

vigente podendo suplementá-las se necessário for.
Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1989.

Art. 4º:- Revogam-se as disposições em contrário. Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Guaro, 05 de dezembro de 1989.


Ary Gonçalves Reguiera
Prefeito Municipal

Lei 533/90

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênios, termos de cooperação e aditivos.

O povo do Município de Dorcas do Guaro, por seus representantes legais decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Senhor Prefeito do Município de Dorcas do Guaro autorizado a celebrar convênio, termo de cooperação e termos aditivos com a Fundação (Gequiel) Dias - FUNED, cujos objetivos serão:

§ 1º:- Promover a formação e aperfeiçoamento de profissionais da Saúde;

§ 2º:- Assessoramento em assuntos relativos à área de Saúde;

§ 3º:- Fornecimento de medicamentos em sua linha de fabricação para a população de baixa renda.

Art. 2º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Ary Nogueira

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Guaro, 07 de março de 1990.

Ary Gonçalves Nogueira
Prefeito Municipal

Lei 534/90

autoriza o Executivo Municipal a adquirir 02 (dois) galpões usados, de estrutura metálica e cobertura de telhas, em perfeito estado de conservação.

O povo do Município de Dores do Guaro, por seus representantes legais, conhecedores da necessidade de construção de garagem, para abrigar todos os veículos de propriedade da Prefeitura decretou e eu, em seu nome, sanciono e aprovo a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar pelo preço de oferta, 02 (dois) galpões de estrutura metálica, com cobertura de telhas, completo, de 12/18 metros e 18/20 metros respectivamente pelo preço total de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Guaro, 21 de março de 1990.

Ary Gonçalves Nogueira
Prefeito Municipal